

Ofício nº 092/2024-Presidência/AMPERN

Natal/RN, 10 de dezembro de 2024

Excelentíssima Senhora

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça do MPRN

Natal/RN

Assunto: requer a apreciação de requerimentos da AMPERN pendentes de análise

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

A **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – AMPERN**, por intermédio de seu Presidente e após deliberação da Diretoria, vem requerer que sejam apreciados requerimentos pendentes formulados por esta entidade de classe e que dizem respeito a direitos estipendiais dos seus associados, nos seguintes termos.

A Lei Orçamentária Anual do Estado do Rio Grande do Norte encontra-se em debate e aguardando deliberação pela Assembleia Legislativa, conforme proposta consolidada e encaminhada pelo Poder Executivo.

Para o exercício financeiro de 2025, esta Procuradoria-Geral de Justiça encontra-se em fase de planejamento da execução orçamentária, com definição de ações e projetos prioritários, que levam em consideração, inclusive, a sucessão de Chefia da Instituição no mês de junho de 2025.

Neste cenário, esta entidade de classe destaca que pendem de apreciação por esta Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes requerimentos que tratam de direitos remuneratórios de seus associados:

(i) pedido de aumento do número de plantões indenizáveis, atualmente fixado em oito, para, ao menos, doze conforme pleito anterior (PGA 20.23.0034.0000214/2021-16);

(ii) pedido de reconhecimento do direito ao pagamento da parcela de irredutibilidade em caráter retroativo (PGA 20.23.0034.0000052/2022-22);

(iii) pedido de fixação da gratificação de acervo no patamar de 10 licenças-compensatórias, equivalente a 1/3 do subsídio, bem como reconhecimento da percepção do direito em caráter retroativo a janeiro de 2015 (PGA 20.23.0034.0000022/2022-56);

(iv) pedido de reconhecimento do direito à percepção da parcela de irredutibilidade dos aposentados e pensionistas com paridade, de julho a outubro de 2023 (PGA 20.23.0034.0000052/2022-22);

(v) pedido de reconhecimento do direito à percepção da gratificação de coordenação de unidade em caráter retroativo, por paridade com o Poder Judiciário (PGA 20.23.0623.0000066/2020-30);

(vi) pedido de reconhecimento do direito à percepção do auxílio-saúde em caráter retroativo a aposentados e pensionistas (PGA 20.23.0034.0000148/2024-43).

Com efeito, o reconhecimento dos direitos acima postulados mostra-se relevante, ainda que condicionado o pagamento efetivo à disponibilidade financeira e orçamentária, para fins de sua salvaguarda, prevenindo dúvidas de interpretação no âmbito administrativo.

Além disso, vale ressaltar que as decisões de análise e reconhecimento de direitos igualmente contribuem para o planejamento administrativo, previsibilidade em relação aos administrados e segurança jurídica.

ANTE O EXPOSTO, com o objetivo de promover a salvaguarda de direitos dos membros do MPRN associados da AMPERN, ao tempo em que reitera os pleitos acima elencados, esta entidade de classe REQUER que sejam reconhecidos os pedidos de (i) aumento do número de plantões indenizáveis de oito para doze; (ii) direito ao pagamento da parcela de irredutibilidade em caráter retroativo; (iii) fixação da gratificação de acervo no patamar de 10 licenças compensatórias, como reconhecimento da percepção do direito em caráter retroativo a janeiro de 2015; (iv) direito à percepção da parcela de irredutibilidade dos aposentados e pensionistas com paridade, de julho a outubro de 2023; (v) direito à percepção da gratificação de coordenação de unidade em caráter

retroativo, por paridade com o Poder Judiciário; (vi) direito à percepção do auxílio-saúde em caráter retroativo a aposentados e pensionistas.

Atenciosamente,

Clayton Barreto de Oliveira
Presidente da AMPERN